- 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates Ato Decisório, em caso de encontrar—se em acumulação remu nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado ante:
- do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
- te agendamento eretuado pera unucaue ue crismo.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos o direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissiona poderão ser solicitados exames complementares, se julgado

- necessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, bereado a dificande no item 5 do presente Capítulo, tetá por la composição de Professor de Ensino Médio e Técnico.
- DOS RECURSOS
- XIII DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado ém DOE

- em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o enderaço eletrônico: e136adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 1362/02024.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circumstâncias
- termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
- com argumentação lógica e consistente. 4. Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado
- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5 Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua
- Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterios, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4 O Diretor da Unidade de Ensino noderá a qualque nto solicitar ao candidato a apresentação, escla
- nouinformações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar toda: as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato a legar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

 ANEXO I CRONOGRAMA
 A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nitida e entrega do Memorial Circunstanciado: 10/10/2024 à 24/10/2024

- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto
- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simpilicado: 28/10/2024 à 06/11/2024
 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 30/10/2024 à 20/11/2024
 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 01/11/2024
 22/11/2024
 E. Período provável para publicação (dos atos relativos a F. Período provável para publicação (dos atos relativos a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 01/11/2024
 E. Período provável para publicação (dos atos relativos a Contrativos de Pedagógicos (se houver): 01/11/2024
- 22/11/2024

 E. Peridod provável para publicação dos atos relativos a resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação fina 04/11/2024 à 25/11/2024

 F. Periodo provável para publicação do despacho do Dirette de Colonia Francia homologando o Processo Seletivo Simplifica de Colo
- uori II/2024 a 2/III/2024 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos ontram—se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- no. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade.
 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
 7. Estabeleper com alunos colenas e servidores um clima.

- Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima orável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
- ais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de nor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano menoi
- de trabalho docente.
- ue trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem o as atividades de recuperação. no as atividades de recuperação. 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi
- s de trabalho que estão sob sua quarda ou utilização
- 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
- MÉDIO E TÈCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
 - Para ser enquadrado na titulação "licenciado
- rortador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do aujoimo ae curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO: Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura, am cursos suncipres de formação da norfesso.
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em curoso superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB n° 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscreuer
- em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CEB nº 2, de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CEP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscruee). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 88/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

 Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de:
 Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro
- Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de
- curricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
- Para ministração de aulas no componente curricular 383
 Física (BNCC/ ETIM / MTec / EM com Énfases)(Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Énfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD)):
- Ciências Biológicas com Habilitação em Física (LP); Ciências com Habilitação em Física (LP); Ciências da Natureza (LP); Ciêntom Habilitação em Habilitação em Física (LP); Celici, Ciências Satasa de Natureza com Habilitação em Física (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Hisica (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Matemática (LP); Ciências Exatas com Habilitação em Matemática (LP); Ciências Naturais com Habilitação em Física (LP); Ciências Naturais e Matemática com Habilitação em Física (LP); Efisica (LP); Lienciatura Integrada Química/Física; Matemática (LP); Cuéncia (LP); Lienciatura Integrada Química/Física; Matemática (LP); Lienciatura Integrada Química/Física; Matemática (LP); Cuéncia (LP); Lienciatura Integrada Química/Física; Matemática (LP); Lienciatura (LP);
- onie -mail FORMACÃO ACADÊMICA:
- I.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN TF CURRICULAR
- DOUTORADO
- Doutor em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título
- MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino
- Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título IL2 EM OUTRA ÁREA DOUTORADO Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título MESTRADO MESTRADO MESTRE PM MESTRE P

- Mestre em Nome da instituição de ensino
- FSPECIALIZAÇÃO
- ne da instituicão de ensino
- Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em
- Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título
 III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
 (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-
- mais: Listar as experiencias; reactionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas; PROFESSOR DE ENSIMO MÉDIO E/OU ENSIMO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públic
- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL com ministração
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
- PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- RROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÉNCIA
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA
 As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
 Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
 Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ carqo/émpreço, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato da trabalho, bene como de outras o fainas que a pentar de contrato da trabalho, bene como de outras o fainas que a pentar. contrato de trabalho, bem como de outras páginas que pemi tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego tempo de serviço componente curricular/disciplina ministrada
- tempo de serviço e componente curricular/discíplina ministrada erlou área de atuação)

 Para EXPERIÊNICAIS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÉNICAI: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprepo, tempo de serviço e área de atuação. CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprepo, tempo de serviço e área de atuação. Nos casos em que o candidato desejar comprovar experienza profita que tenha exercido coma autônomo devertica profita que tenha exercido coma autônomo devertis
- Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiencia profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação do serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA). ANEXO. V. MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO CRAND ESELICIAL)
- COM DEFICIÊNCIA)
- , portador da urr sob nº venho, à presença de retor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Proves Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de centes nº 136/20/2024 na forma ou condição especial abaixo scrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos

Pede deferimento. Em / /

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-L CIRCUNSTANCIADO) J EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÉMICA

- -ORMAÇÃO ACADEMICA Relacionada a área/vinculada ao componente curricula:
- Tipo(s): Doutorado: 12 pontos
- Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos.
- Lapectalização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 poi Em outra área Tipo(s): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou soutro.

- Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
- elacionada a área/vinculada ao compo
- Tipo(s):
 Experiência profissional como professor de ensino médio e/
 ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo
 componente curricular para Base Nacional Comum ou na área
 do componente curricular para a Parte Divestificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada
 mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
 Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente
 curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,
 limitado a 6 nontos.
- limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 poi Experiência profissional como professor de ensino supe com ministração de aulas na área do componente curric 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitac
- EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN:
- CIA
- Experiência profissional na área do componente curricula fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de
- du doceniua: U,125 ponto para cada mês completo di trabalho, limitado a 12 pontos.
 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
 CONTEUDO domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta pontos. osicão (graduação
- ios. PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização do: PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do almo de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDATICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alumos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

 EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-
- candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicaĵo), de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGIJAGEM E COMUNICAÇÃO naturalidade, fuência verbal, corregão gramatical, dareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Curriculos taualizado (simplificado).
- Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- pela Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for ocaso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

 7. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
- Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela
- Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo o caso.

 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
 CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frent
 everso) e do último registro.

 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Hisica – CPF.
 13. Cópia de DEJENESC.
- Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com

- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- dia com as obrigações militares, quando do sexo mas 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. Cópia autenticado de vascimiento ou casamiento.
 Cópia autenticado dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Condusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- 18. Cópia do comprovante do numero da conta corrente uBanco do Brais.
 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a
 estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de
 Técnico em Enfermagem:
 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra diferia, tétano, hepatite, nos termos do
 que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Potaria 3214, de
 08/06/1978 do Mth e suas atualizações.
 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional
 de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada
 no requisito de titulação.
 20. Quando se tratar do componente curricular Educação
- Quando se tratar do componente curricular Educação
 Física (Base Nacional Comum Curricular):
- 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-Regional de Educação Física (CREF).
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR MASSUYUKI
- KAWAMO TUPÁ

 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

 ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 136/21/2024

 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

 O Biretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR

 MASSUTUKI KAWANO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41,

 de 9, publicada no DOE 160/8/2018, e republicada no DOE 460/8/2018, e republicada no DOE 160/8/2018, e republicada no DOE 460/8/2018, e republicada no DO 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publi-cada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADAS-TRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio KO DE DUCENTES, para a função de Protessor de Ensino Medio Técnico, objetivando a admissão temporária para atender necessidade de excepcional interesse público, mediante as ondições estabelecidas ana Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-tente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO);
- 7106 Língua Inglesa (BNCC/ ETIM / MTec / AMS / EM com ses)(Ensino Médio (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Énfases) Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD))
- INSTRUÇOS ESPECIAIS 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
- e, ainua, peta Lei Cumpienienta in 17049, de 1370/3/2008 (e susa alterações). 2. As publicações referentes ao Processos Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos, gouv.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
- icursopunico.5.p.góm.p) e do Centro Estadua de Educação nológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo plificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I ste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em Simplificado con nova publicação no DOE.
- As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementes.
- regida pela Consolidação das Leis du numeros.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulás no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade da Frician. Δdmi
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA
- 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um
- 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centusos), correspondente ao PADRAO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

 2. A carga horára mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título
- epouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de
- acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
- atribuição de auias, nao podendo utrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

 III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docéncia.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docéncia foi instituído pela Deliberação CEETFPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

 2. Os requisitos da função de Profescor de Ensino Médio.
- 02/2013. 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e
- 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técino e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Dochechia (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do AMEXO III do presente Édital.

 IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para partigipação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade
- o) rossul, no liminilo, 18 anos de todue. C) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga ções da função.
- f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço f) Não ter sido demitido ou deminido de Lerin do serviço búblico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-e, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei yº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Livis do Estado).
 g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Jária.
- g) Edital a. 2 Δs inscrições deverão ser realizadas somente nela inter net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 10/10/2024 até às 23h59 de 24/10/2024.
- 3. Para inscrever—se, o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
- o Jice www.ups.sp.gov.Dr.
 Jolicar em Etec \s Concursos \s ETEC \s PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES \s \in\SCRIÇÕES ABERTAS.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superio correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida no: últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
- f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de uo inium — rami piporto du candidato declarar-se indigena e sesus gentores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

- Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição
- nulário de inscrição. 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
- ampilitado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente revado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPP) deverão constar do requerimento.

 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor da candidata.
- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova acompanhada de um fiscal.
- nipannada de uni riscai. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste
- momento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto
- 40 unidade de Ensino.
 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida o
- a) Deixar de atender aos procedimentos para insc listados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado presenchimento incorreto e/ou in pleto do formulário de inscrição.
- pieto do formulario de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas
- no formulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá
- requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição:

 a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
 c) CPF.
- c) CPr. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
- 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—l
- Inimetrio de Corieção dos Inforniações Pessoaris, e preetricite-to com as informações pertinentes.

 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail el 136adm@cpcs.sp.gob.N. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 136/21/2024.
- EDITAL Nº 136/21/20/24. 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o îtem 8.2 deste
- a correça o as informações à qui se reierem o item 8.4.

 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

 V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

- ENCLA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- Decreto nº 39.391, de 14/10/2U13.

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas teóricas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- espectircas necessarias pura un escape Pedagógicos.

 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

 a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-
- b) Á possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagójcos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avalação e desempenho.

- e desempenno.

 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for c
- O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em
- as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candida estrangeiro deverá possurio r Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).
 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da
- lidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
- בב. מבניבט זו אבאר, עפ ואוטשובטען).
 3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do ndimento de sua convocação para admissão:

- a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária go 12, II, "a", da Constituição Federal). mediante deferimenseu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- enquadramento na hipótese de naturalização extra o eliquiamiento l'ampuese de indunatazajo extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- inisterio de riustiga e seguena;

 () Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo pree
 imento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios o tatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de dira s civis, mediante a apresentação de cópia do requerimen rar sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Seguran ica, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o
- eiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- sente Capitulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- NII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer
 uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
 Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
 de 19/11/2018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo
 Seletivo Simplificado (na analise do Memorial Circunstanciado e
 na Prova de Métodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato
 deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 a) Que é preto, pardo ou indigena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
 público ou processo seletivo no ambito do Estado de São

- público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar
- disposto no paragraro unico uo arugo uo cei companio.

 1.259/2015; e)

 () Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- podera impetant ecurso en l'azao desta opçao, seja qual los comotivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pesso com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação
- com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as perroagativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A formula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado è:

 PD = (MCA MCPPI) / MCPPI

- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qui manifestaram interesse em participar da pontuação diferen
- na. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declarama como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
- - 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene
- n va inexistencia, entre os hadiutados, de candidatos bene-ficiários do sistema de pontuação diferencidad. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-cidad (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PIP) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-
- rial Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Mét
- d) Ao Candidudu que nos constituires pedagógicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

 NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- NECPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli recerri = e a inota na tase un rotessos aceteudo simpin-ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples
- do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato be
- qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente motos a obligação da nominação dos candidatos.
- após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim oles do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de
- Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- ação diferenciada;

 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à portuação diferenciada; e

 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- odeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação edigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação a objerenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
- naomicação do sistema de portutação unerencidad.

 13.2. Na ausência de oncaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio — Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, candidato considerado como não enquadrado na co declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, oppedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Política para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistem
- de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e136adm@cps.sp.gov.br, constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-RAÇÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- interposto fora dos padrões estabelecidos no tiem 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS

- VIII DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
 res, ambas de caráer elliminatório e dassificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagóricos (Prova Objetiva de habiades operacionais ou técnicas).
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na anádos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação,
 -graduação e experiências profissionais, de acordo com o
 nponente curricular).
 2.1. Someste confessionais.
- 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado ocumentação comprobatória do candidato com inscrição.
- 2.2. Entende-se como documentação comprobatória : Z.2. Entende—se como documentação comprobatoria a ia dos documentos referentes às titulações/experiências rmadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
 Rera elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi
- dato deverá
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL PARA DOCENTES.
- PARA DOCENTES.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo
 de Memorial Circunstanciado, e preenché—lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- probatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-
- 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O Candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva de conditato.
- do candidato. 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em orden decrescente de nota, para participarem da Prova de Método
- decrescente de mora, para para peragrama.

 Sedagógicos.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente comindar.
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será so o pela Banca Examinadora no dia designado para a prova 6.1. O tema para a Prova de Metodos Pedagogicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de comvocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
- 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará
- do edital de convocação para a referida prova.
 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios
- estabelecidos no Capítulo IX deste Edital estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do
- original de um documento de identidade. 7.1. São considerados documentos de identidade: carteira: e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Polícia Federaj (Carteiras Profis-sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por sionals expedidas por Crigado un Conseninos de Casasca que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CIPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com

- em pertentas cumunos, os comos.

 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo
 alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
 preestabelecidos.
- O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-ntos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo vo Simplificado, ainda, o candidato que:) Apresentar—se após o horário estabelecido para a reali-
- sentar—se para a prova em outro local que não seia
- to no edital de convocação o previsto no edital de convocação.

 C) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

 d) Não apresentar o documento de identidade para a realizado da prova, nos termos deste Edital.

 e) Quando o documento de identidade do candidato não
- sua identificação 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a orden trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou dos traball машаниз, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- etivo Simplificado. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Designatorios).
- redagogicos). 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impes soalidade em relação aos candidatos inscritos.

- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma
- ala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme érios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 2.1.A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-ciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos
- ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada 2.2. A nota do candio no Exame de Memorial Circuns 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Ci anciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, imitada ao triplo de sua nota simples.
- 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia lo os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu a ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação
- ara ministração de aulas no componente curricular.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de
 nesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao comomente curricular). ente curricular). b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro
- 19) A acuminação de pointes por tempo de experiencia pin-cional concomitante de mesmo tipo, c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência fissicional agós a data fixada para entrega. d) Pontuar título/experiência profissional com documenta-comprobatória llegível ou rasurada. e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado âmbito do curso de formação (graduação/especialização/

- graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial cunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no
- Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital
- 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI. Todo título/experiência profissional que esteja em
- 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (2ero) a 100 (em) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota de Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

- minadora. 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó-
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Metodos Pedago, jocs poderá ser ultrapassada aos andidatos pretos, pardos ou ndigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ac riplo de sua nota simples.
 3.4. Authulur-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:
- a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- readgogicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- obtiver nota interior a SU (cinquenta) pontos na Prova de Meto-dos Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

 a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

- Aa.
 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e la restarem candidatos não selecionados anteriormente para ova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convos para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste al
- Edital. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A classificação final dos candidatos aprovados no Pro-cesso Seletivo Simplificado será separada em duas listas de
- titulação: Licenciados e Graduados uyao. Ecenciados e Graduados. 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado". 1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado
- pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência
- pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem creaceme do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do termino das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 011/02/020 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decretel-ei nº 3.689, de 0.31/101941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a funcio de jurado a partir da vigência da lei federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a funcio de jurado a partir da vigência da lei federal ne de la compresa de la complexa d
- nº 11.099, de 10/00/2/00s, direito este reconnecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 () Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-
- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial
- f) De maior idade pe maior idade.
 1.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-e da alínea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercío, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te na alínea "c", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-

- ento reuerar . 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e
- não comprove documentalmente esta condição no ato do exer cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do

- XI DA HOMOLOGAÇÃO
- ncesso Seletivo Simplificado dar A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-se- apor ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-

- gação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual perido, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para mamífestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas coecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.
- cerao a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
 - a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
- b) Recusar as aulas oferecidas.
 Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
 Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- termo de desistência 1.4. O candidato convocado poderá ser representado po 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- 1.5. O candidato assumira as consequencias de eveniuas erros cometidos por seu procurador.
 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CET-ETPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
 3. Em carfete excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para
- de Ensino, o Cardinato classificado poderá ser convocado para ininistração de aulas em componente curricular diferente daque-le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e
- obedecerá a ordem de classificação final. 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3
- 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos oos neins ∠ = 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderão o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste perfame.
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão ser celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogáve
- celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.042/02014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §\$ 1° e 2°, combinado com o artigo 445 da CLT.

 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

 5.3. Na hinótese de resserão do cura em su complexa de compl
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75—A a 75—E da CLT.
- nos artigos 75-A a 75-E da CLI.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, a gue de declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do iniciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

 7.1. O candidate se a constituir de Candida de
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação par formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruçõe
- formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-sa oe exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que mão for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- ecessário. 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente
- Rara a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
 Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá
- ampliação da carga horária. XIII DOS RECURSOS
- XIII DOS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- O recurso devera ser encaminhado para o endereço eletrônico: e136adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e–mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 136/21/2024.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítu-lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-

- lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Proceso Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não sejão e sepecíficado neste Edital, ou que estejá fora do prazo estipulado neste Capífulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do
- pulado neste Capitulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua
- Em função dos recursos impetrados e das decisões anadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 1. A inscrição do candidato implicará o conhecio
- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
 4. O Diretor da Unidade de Frsino poderá a qualquer
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Édital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados nestes Edital não terá cardeter oficial, sendo meramente informative Edital não terá cardeter oficial, sendo meramente informative.
- 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplific De em outros meios não específicados neste Edital não terá áter oficial, sendo meramente informativa.
 6. As Deliberações CEFEPS 41/2018 e suas alterações contram-se nos ted o CEFEPS.
 ANEXO I CRONOGRAMA

- A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto lítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 10/10/2024 à
- 24/10/2024

 B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 28/10/2024 à 06/11/2024

 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houvey): 30/10/2024 à 20/11/2024
- D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação nara ferição da veracidade da autodeclaração e convocação para Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 01/11/2024 à
- 1 1/2024 E. Período provável para publicação dos atos relativos ao ultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final:

- resultado da Próva de Métodos Pedagógicos e classificação final:
 04/11/2024 à 25/11/2024
 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor
 de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 06/11/2024 à 27/11/2024
 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos
 encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
 ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
 ENISIO MÉDIO E TÉCNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção,
 pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação
 de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento,
 programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
 ensino.
- no. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec con
- as famílias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro
- 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-tiamento dos alunos.
 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade dagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-ições auxiliares de que fizer parte.
 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas da legislação e pela escola.
 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as ientações do CEETEPS.

- orientações do CEETEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- lavolater a ação educativa e em inminimo cum la sulleuzes gerais fixadas pela Etec. 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos. 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- de trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciai
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, a
- liação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem no as atividades de recuperação. 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-
- Leiar e conservar os materiais, as instatações e os equi-entos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
 Zelar pela aprendizagem dos alunos.
 ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
- The REQUISITION DAY FORGARD DE TROPISSION DE L'ESTAMBERO PROFINCIO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUME PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:
 Transfero que envivalente (acompanhado do diploma de

- Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de o de bacharelado ou de tecnología de nível superior que mitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-
- NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
 - Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito:
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em curoso superiores de formação de professo-res de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Potraria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I e acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II. acompanhado do diploma de técnico de nível medio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 2/106/1997, ou na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 2/106/1997, ou na Resolução CNE/CEP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscreey). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 11099, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscreey). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro
- te curricular em que vier a se inscrever). Para ser enquadrado na titulação "graduado"

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em compo curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

curricular 7106 Lingua Inglesa (BNCC/ ETIM / MTec / AMS / EM com Enf io (BNCC/ETIM/MTec/AMS/com Ênfa

(Ensino Medio (BMCOE) IM/IM/IEC/AMS/COM ENTASES/IUTIE Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD)): Letras — Língua Portuguesa e Inglesa (LP); Letras Habilitação em Inglês (LP); Letras com Habilitação em I Habilitação em Ingies (LP); Letras com Habilitação em ingies e Elteraturas Correspondentes (LP); Letras com Habilitação em Inglês e Literaturas de Lingua Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Lingua e Literatura Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Lingua Inglesa e Lingua Portugesa (LP); Letras com Habilitação em Lingua Inglesa e Respectivas Literaturas com Habilitação em Lingua Inglesa e Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Inglesi (LP): Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Ingl as Respectivas Literaturas (LP); Letras com Hab em Língua Portuguesa e Língua Estrangeira: Inglês (LP); Leti com Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa (LP) Letras com Habilitação em Português e Inglês (LP); Letras com Habilitação em Português e Lireraturas de Lingua Portuguesa e Lingua Inglesa e Literaturas inglesa (LP); Letras com Habilitação em Português, Inglês e Español (LP); Letras com Habilitação em Português, Inglês e Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Português, Inglês e Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Tortuguês, Inglês e Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Tortuguês, Inglês (LP); Letras com Habilitação em Tortuguês (LP); Letras Com Habilitação em Tradução em Tradução em Iradução em Iradução em Iradução em Iradução em Iradução em Iradução, Inglês (LP); Letras Momentação em Iradutor e Intérprete Português Inglês (LP); Letras Momentas — Português, Inglês em Respectivas Literaturas (LP); Letras Vermáculas e Inglês (LP); Letras Literas — Inglês; Cienciatura em Português en Inglês (LP); Letras Ingua Inglesa e Lingua Portuguesa (LP); Licenciatura em Letras — Inglês; Licenciatura em Português en Inglês (LP); Secretariado Bilingue — Habilitação Português / Inglês (LP); Secretariado Executivo com Habilitação em Inglês (LP); Secretariado Executivo Com Habilitação em Inglês (LP); Secretariado Executivo Emilingue Inglês (LP); Tecnologia em Iornação de Secretário Inglês (LP); Tecnologia em Secretariado Executivo Inglês (LP); Tradutor e Intérprete com Habilitação em Inglês (LP) — MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1 — DADOS GEBAIS Letras com Habilitação em Português e Inglês (LP); Letras cor Habilitação em Português e Literaturas de Língua Portuguesa

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO – DADOS GERAIS

- FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁRFA/VINCULADA AO COMPONEN TE CURRICULAR

- DOUTORADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de

Data da obtenção do título — LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

- LICENCIATURA OU GRADUAL
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 – EM OUTRA ÁREA
- DOUTORADO
Doutor em

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

estre em ome da instituicão de ensino ata da obtenção do títu ESPECIALIZAÇÃO

pecialista em ome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

enciado ou Graduado e me da instituição de er

Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR RICULAR):

Obs.: Listar as experiências relacionando-as da atual ou

ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional

Técnica de Nível Médio) Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

— PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricula

Período trabalhado . Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/

co – PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

as na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecime

– EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA IV — EXPENIENCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da tunção/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes document

- 2) DUCUMENTAÇAU CUMPKOBALONIA
 As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
 xadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
 Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
 clusão, Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR;
- Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função. regar, contento tretantação a empresa ou instituição, tanção cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página de contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permi tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)
- Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação. CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação).

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiia profissional que tenha exercido como autónomo, deverá-seentar declaração ou atestado assinado por ele, informando eríodo e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo nos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de agamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento

pagamento da Previdencia Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Célula de Identidade RG n° , pensauro da con CPF sob n° , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Pocentes n° 136/21/2024 na forma ou condição especial abaixo Jescrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferime Em ___/__/_

Assinatura do candidato
ANEXO VI — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMOAL CIRCUNSTANCIADO)
J EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA
— Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Trincíc! Relacionada a area miscularita (Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
Em outra área

7.7.

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

— Relacionada a área/vinculada ao componente curricula

Tipo(s): Exneriência profissional como professor de ensino médio e/ Experiencia profissional como professor ue ensimo Inecua e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada

ção Profusionari Eurola de Nivel medion; 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com
ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25
ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior,
com ministração de aulas na área do componente curricular:
0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

o pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

CIA

IIpo(s): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docéncia: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — dominio, ordem de exposição (aradusação Constanção) CONTEÚDO - domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

por tonien de contentos, relações, ue o ¿cero) a 40 (quateriar) pontos.

PANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negor etc.), adequação do conteido ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação) diálogos etc.) parequação do conteido ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação) diálogos etc.) parequação do conteina pena prifeziação.

tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGIJAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical. clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII. – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido nela Unidade) 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).

- Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, aper
- as das páginas onde constam a identificação (frente
- verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
- e verso y e do ulumo registro.

 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.

 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.

 13. Cópia do PIS/PASEP.

 14. Cópia do Tífulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em día com as obrigações eleitorais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em día com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

 16. Cópia da Certifião de Nascimento ou Casamento.

 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem se requisitos constantes do Edital de Abertura da Inscições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

tro no respectivo conseino, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 080/061/978 do Mthe suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação.

equisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação

Qualito se tratari do Componente Carricana Escasado
Física (Base Nacional Comum Curricular):
 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).